



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.279, DE 28 DE AGOSTO DE 2014.

PUBLICADO EM 31/08/14
PÁGINA Nº 03
JORNAL A cidade bg.

Altera artigos da Lei Municipal nº 1.217/2013.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DE MINHAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

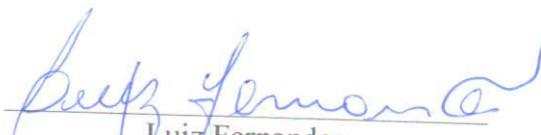
Art. 1º - O artigo 16 da Lei Municipal nº 1.217/2013 passa a ter a seguinte redação:

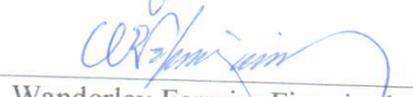
“Art. 16 – A inobservância do disposto nos Artigos 14 e 15 desta lei ensejará o desconto dos respectivos valores na folha de pagamento do concedido, acrescidos de correção monetária e juros de 0,5% ao mês.”

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 28 de agosto de 2.014.


Luiz Fernandes
Prefeito Municipal


Wanderley Ferreira Figueiredo
Chefe de Gabinete